



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL 017/2017 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a
Firmar Termo de Convênio com o Município
de Entre Rios do Sul - RS, Visando o Repasse
de Recursos Financeiros.**

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA, Prefeito de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que enviou à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com o Município de Entre Rios do Sul - RS, visando o repasse de recursos financeiros para a manutenção e renovação do Convênio 110/2012 – DEC, firmado entre o município de Entre Rios do Sul e o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, o qual tem como objeto a cedência de servidora do município de Entre Rios do Sul ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º Nos primeiros dois anos, o município de São Valentim/RS, efetuará o repasse do montante de 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento), ao município de Entre Rios do Sul/RS, da integralidade das despesas com a servidora cedida pelo município de Entre Rios do Sul/RS ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, retroativos a 22 de fevereiro do ano de 2017.

§ 2º A partir do terceiro ano, o município de São Valentim/RS, efetuará o repasse do montante de 25,00% (vinte e cinco por cento) ao município de Entre Rios do Sul/RS, da integralidade das despesas com a servidora cedida pelo município de Entre Rios do Sul/RS ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

§ 3º O convênio será por prazo indeterminado.

§ 4º A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada, à Câmara Municipal de Vereadores, em até 30 (trinta) dias após a data de sua assinatura.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Valentim, 20 de abril de 2017.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores.

Ao cumprimentá-los, aproveitamos o ensejo para enviar a apreciação desta Colenda Casa o presente Projeto de Lei, o qual visa obter autorização Legislativa para que o Poder Executivo possa firmar Convênio com o Município de Entre Rios do Sul - RS, visando o repasse de recursos financeiros para a manutenção e renovação do Convênio 110/2012 – DEC, firmado entre o município de Entre Rios do Sul e o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, o qual tem como objeto a cedência de servidora do município de Entre Rios do Sul ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

Referido Convênio tem importância para que o Poder Judiciário Estadual, especificamente a Comarca de São Valentim/RS, continue contando com a colaboração dos serviços prestados pela servidora cedida pelo município de Entre Rios do Sul/RS, fazendo assim, com que não restem prejudicados os serviços prestados pelo Poder Judiciário à população.

Diante do acima exposto, roga pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30
Cep: 99.640-000 – Centro São Valentim/RS
Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49

